

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE **ILUMINAÇÃO PARA A DECORAÇÃO NATALINA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL

Órgão	Município de Santo Antônio do Pinhal – SP
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Turismo
Responsável	Flávia Vita de Andrade Gatto – Assistente de Administração
Contato	assessoriatourismo@pmsap.sp.gov.br (12) 3932-0100
Fundamento Legal	Art. 6º, XXIII c/c arts. 18 e 55 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2.697/2024
ETP de Referência	ETP – AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PARA A DECORAÇÃO NATALINA (aprovado em 07/04/2026)
Data de Elaboração	08 de abril de 2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamento legal: Art. 6º, XXIII, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE **ILUMINAÇÃO PARA A DECORAÇÃO NATALINA**, visando atender às necessidades da Administração Pública na ornamentação de espaços públicos durante o período festivo, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL.

Natureza do Objeto	Serviço de natureza comum (art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021)
Instrumento	Ata de Registro de Preços – SRP
Vigência	12 (doze) meses, prorrogável por igual período conforme art. 102 do Decreto Municipal nº 2.697/2024
Modalidade	Pregão Eletrônico– Menor Preço por Item – Modo de disputa Aberto

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento legal: Art. 6º, XXIII, alínea 'b', e art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente documento tem por objeto o registro de preços para a aquisição de itens de iluminação destinados à decoração natalina do município, visando atender às necessidades da Administração Pública na ornamentação de espaços públicos durante o período festivo.

A aquisição tem como finalidade proporcionar ambientação adequada, segura e visualmente atrativa, contribuindo para o fortalecimento das tradições culturais, melhoria da experiência da população e visitantes, bem como para o fomento ao turismo local e à economia do município.

Busca-se, ainda, garantir a qualidade, durabilidade e eficiência energética dos materiais a serem adquiridos, assegurando a continuidade das atividades decorativas ao longo do período natalino, com segurança para os usuários e adequada utilização dos recursos públicos.

Partes interessadas	Secretaria Municipal de Turismo, munícipes, turistas e visitantes
Resultados esperados	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a adequada ornamentação dos espaços públicos com iluminação natalina; • Proporcionar ambiente seguro, organizado e visualmente atrativo durante o período festivo; • Garantir a qualidade, durabilidade e eficiência energética dos itens adquiridos; • Contribuir para o fortalecimento das tradições culturais locais; • Estimular o turismo e o desenvolvimento econômico do município; • Promover maior satisfação da população e dos visitantes com as festividades natalinas.
Estudo Técnico Preliminar	SIM – ETP aprovado em 07/04/2026, que integra o processo administrativo

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Fundamento legal: Art. 6º, XXIII, alíneas 'a' e 'd'; art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas foram apuradas com base no histórico de demandas da Secretaria Municipal de Turismo relativas ao período natalino.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, as quantidades abaixo são estimativas, não constituindo obrigação de aquisição pelo Município.

10. MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MEDIDA	QUANT.
1	PISCA PISCA NATAL, À PROVA D'AGUA, CORDÃO FIXO C/ 100 LÂMPADAS, 220V, POTÊNCIA 3,9W, BRANCO QUENTE, FIO VERDE OU PRETO, 10 METROS , LUZ FIXA.	UN	3500
2	CORDÕES 100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. USO EXTERNO, IP44, FIO VERMELHO C/ DIAMETRO MINIMO DE 2,2MM. FONTE RETIFICADOR RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2X3,3X2,5CM. EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 10 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. LEDS NA COR VERMELHO.	UN	100
3	CORDÕES 100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. USO EXTERNO, IP44, FIO VERDE C/ DIAMETRO MINIMO DE 2,2MM. FONTE RETIFICADOR RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2X3,3X2,5CM. EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 10 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. LEDS NA COR VERDE	UN	100
4	CORDÕES 100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. USO EXTERNO, IP44, FIO AZUL CLARO C/ DIAMETRO MINIMO DE 2,2MM. FONTE RETIFICADOR RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2X3,3X2,5CM. EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 10 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. LEDS NA COR AZUL CLARO	UN	100
5	CORDÕES 100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. USO EXTERNO, IP44, FIO AMARELO C/ DIAMETRO MINIMO DE 2,2MM. FONTE RETIFICADOR RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2X3,3X2,5CM. EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 10 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. LEDS NA COR AMARELO	UN	100
6	CORDÕES 100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. USO EXTERNO, IP44, FIO VERDE CLARO C/ DIAMETRO MINIMO DE 2,2MM. FONTE RETIFICADOR RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2X3,3X2,5CM. EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 10 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. LEDS NA COR VERDE CLARO	UN	100
7	MANGUEIRA LED 220V (A PROVA D'AGUA) MANGUEIRA DE LUZ FIXA ROLO C/ 100 METROS , LUMINOSA, FLEXÍVEL, BRANCO QUENTE, 220V, ESPESSURA DE 13MM. DEVE ACOMPANHAR CONECTORES DE LIGAR E TERMINAIS PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUEIRA.	RL	40
8	CASCATA COM 400 LEDS, À PROVA D'ÁGUA, 220V, POTÊNCIA 3,9W, BRANCO QUENTE, FIO VERDE OU PRETO, 9,5 METROS	UN	50
9	PLUG PARA MANGUEIRA LED FIXO	UN	200
10	MANGUEIRA DE LED, 13MM DE DIAMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 40 LEDS POR METRO. VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERN O, MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM. LEDS NA COR VERDE	ROLO	20
11	MANGUEIRA DE LED, 13MM DE DIAMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 40 LEDS POR METRO. VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERN O, MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM. LEDS NA COR AZUL	ROLO	20
12	MANGUEIRA DE LED, 13MM DE DIAMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 40 LEDS POR METRO. VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERN O, MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM. LEDS NA COR VERMELHO	ROLO	20
13	FITA LED 5050 COM 60 LEDS POR METRO. CORTE A CADA METRO. POTENCIA MINIMA DE 3,9 W/MT. USO INTERNO/EXTERN O, 220 VOLTS. DIAMETRO INTERNO 6MM, LARGURA 8MM. ROLO COM 100 METROS. CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA. LEDS BRANCO QUENTE	ROLO	20
14	CORITNA COM NO MINIMO 580 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MINIMO 470 LEDS FIXOS E 110 ESTROBINHOS, FIO BRANCO C/ DIAMETRO MINIMO DE 1,8MM, EXTERNO, IP-44, 220V, 24 CAÍDAS, MEDIDAS 4X2,5 METROS. TOMADA M/F, UNIAO NO	UNID	20

	MAXIMO DE 3 CORTINAS. POTENCIA MINIMA: 18 WATTS. CORTINA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MINIMAS, CLA: 6,2X3,3X2,5CM . LEDS NA COR BRANCO QUENTE		
15	REDE COM NO MINIMO 350 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MINIMO 283 LEDS FIXOS E 67 ESTROBINHOS, FIO VERDE C/ DIAMETRO MINIMO DE 2.2MM, EXTERNO, IP-44, 220V, MEDIDAS MINIMAS 2,5X1,8 METROS. TOMADA M/F, UNIÃO NO MAXIMO DE 3 REDES. POTENCIA MINIMA: 25 WATTS. CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MINIMAS, CLA: 6,2X3,3X2,5CM. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM	UNID	30
16	FESTÃO ARAMADO – COR VERDE OU BRANCO, 240 GALHOS, MEDIDAS: 2,70MX25CM	UN	250
17	FESTÃO 300 GALHOS, TIRAS GROSSAS E FINAS, 12CM – COR VERDE OU BRANCO. 5 METROS	UN	100

As memórias de cálculo a seguir referenciam os quantitativos utilizados nas estimativas da aquisição, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados. As quantidades foram apuradas com base na demanda da Secretaria Municipal de Turismo de Santo Antônio do Pinhal.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Fundamento legal: Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 76 a 79 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

4.1. Requisitos Gerais

- A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas ao fornecimento, transporte, entrega e eventual substituição dos itens, quando necessário;
- O objeto da contratação enquadra-se como fornecimento de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- Os produtos fornecidos deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança e eficiência, sendo sua conformidade verificada pelo gestor/fiscal do contrato.

4.2. Requisitos de Qualificação Técnica

- Apresentar declaração de responsabilidade técnica, quando exigida pela natureza do item, indicando profissional habilitado para acompanhamento e garantia da qualidade dos produtos;
- Comprovar que os produtos atendem às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança elétrica e eficiência energética.

4.3. Requisitos de Qualificação Técnico-Operacional

- Apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais de características semelhantes ao objeto da contratação.

4.4. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Para empresas em recuperação judicial, será admitida certidão positiva acompanhada do respectivo plano de recuperação devidamente homologado.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

Na execução do objeto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental:

- Priorizar o fornecimento de itens de iluminação com tecnologia eficiente, como lâmpadas LED ou equivalentes de baixo consumo energético;
- Assegurar que os produtos atendam a padrões de eficiência energética e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes;
- Garantir o correto acondicionamento, transporte e, quando aplicável, descarte de embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Incentivar o uso racional de energia elétrica durante o período de utilização da decoração;
- Observar as normas ambientais aplicáveis, bem como os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável, assegurando a redução de impactos ambientais.

5. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Fundamento legal: Arts. 28, I; 55 e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 55 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

Modalidade	Pregão (art. 28, I, c/c art. 55 da Lei nº 14.133/2021) – obrigatório para serviços comuns
Forma	Eletrônica – Pregão Eletrônico, conforme regra geral da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, competitividade e eficiência
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item (art. 34 da Lei nº 14.133/2021), em razão da divisibilidade do objeto
Modo de Disputa	Aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021)

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento legal: Art. 6º, XXIII, alínea 'i', c/c art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 45 a 51 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

O **custo estimado unitário e total da aquisição** possui **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo tornado público apenas após o encerramento da fase de julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado da autoridade competente (art. 8º do Decreto Municipal nº 2.697/2024).

A pesquisa de preços foi realizada com **múltiplas fontes**, incluindo:

- Ferramenta “**Banco de Preços**”, garantindo rastreabilidade e dados atualizados de contratações públicas compatíveis;
- **Atas de Registro de Preços** de outros entes públicos;
- **Orçamentos diretos de fornecedores locais**, obtendo 2 propostas válidas;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento legal: Art. 6º, XXIII, alínea 'e', da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1. Local e Forma de Prestação dos Serviços

Os itens de iluminação serão entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, destinados à ornamentação dos espaços públicos durante o período natalino.

As entregas poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Administração, devendo a CONTRATADA observar os prazos e condições estabelecidos.

7.2. Convocação e Autorização de Fornecimento

A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor por e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega dos itens, salvo situações de urgência devidamente justificadas.

A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da Autorização no prazo de até 1 (um) dia útil, confirmando o atendimento das condições estabelecidas. A recusa injustificada sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Entrega e Condições dos Materiais

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e conforme as especificações técnicas exigidas.

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, integridade e funcionamento dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata, às suas expensas, de qualquer item que apresente defeito, avaria ou desconformidade com o solicitado.

Quando aplicável, deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários à adequada instalação e funcionamento dos itens de iluminação.

7.4. Segurança e Responsabilidade

A CONTRATADA será responsável por:

- Cumprir integralmente as condições de fornecimento estabelecidas;
- Arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga e eventual substituição dos itens;
- Garantir a qualidade e segurança dos produtos fornecidos;

- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento dos materiais.

7.5. Recebimento do Objeto

O recebimento dos itens ocorrerá conforme o art. 162 do Decreto Municipal nº 2.697/2024:

Provisoriamente: pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Definitivamente: pelo gestor do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a verificação da qualidade e aceitação definitiva dos materiais, mediante atesto da nota fiscal.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

7.6. Prazos de Entrega

Os prazos de entrega serão definidos na Autorização de Fornecimento, devendo a CONTRATADA cumpri-los rigorosamente.

O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.7. Requisitos Técnicos dos Itens

Os itens de iluminação deverão:

- Estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e padrões de segurança elétrica;
- Possuir eficiência energética adequada, preferencialmente com tecnologia LED ou equivalente;
- Apresentar durabilidade e resistência compatíveis com o uso em ambientes externos, quando aplicável;
- Ser fornecidos com todos os componentes necessários à sua correta utilização.

Em caso de fornecimento de itens em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Fundamento legal: Arts. 92 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer os itens de iluminação em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Garantir que os produtos atendam aos requisitos de qualidade, segurança e eficiência energética, incluindo, quando aplicável, tecnologia adequada para uso contínuo e em ambientes externos;

- Disponibilizar todos os acessórios, componentes e insumos necessários ao pleno funcionamento dos itens fornecidos;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração;
- Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresente defeito, avaria, desconformidade ou desempenho insatisfatório;
- Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, mediante justificativa formal;
- Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo transporte, logística e demais custos necessários ao fornecimento;
- Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos;
- Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- Vedar qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;
- Assegurar, quando aplicável, que os profissionais envolvidos no fornecimento e eventual instalação estejam devidamente capacitados.

8.2. Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Designar formalmente servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato (arts. 14 a 19 do Decreto Municipal nº 2.697/2024);
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços;
- Notificar a CONTRATADA sobre vícios ou defeitos observados, determinando prazo para correção ou substituição;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa;
- Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

- Disponibilizar ao gestor e ao fiscal do contrato todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Fundamento legal: Art. 6º, XXIII, alínea 'f', c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 14 a 20 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

9.1. Gestor do Contrato

O gestor do contrato, designado pelo Prefeito Municipal nos termos do art. 8º, § 3º, I, do Decreto Municipal nº 2.697/2024, será responsável por:

- Coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, promovendo a atualização contínua das informações e a adoção de medidas corretivas quando necessário;
- Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais inconsistências;
- Emitir documento comprobatório de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com indicação do desempenho da contratada e, quando for o caso, das penalidades aplicadas;
- Adotar as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente;
- Elaborar relatório final sobre a execução do contrato, contendo análise quanto ao alcance dos objetivos da contratação;
- Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para instrução dos processos de liquidação e pagamento.

9.2. Fiscal Técnico do Contrato

O fiscal do contrato, indicado pela chefia da unidade demandante e designado conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 2.697/2024, deverá possuir conhecimento técnico-operacional compatível com o objeto, e será responsável por:

- Acompanhar a entrega dos itens, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Conferir os materiais fornecidos quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, atestando sua conformidade com as especificações exigidas;
- Registrar, em sistema ou documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, conforme disposto no art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Atestar as notas fiscais ou faturas, após a devida verificação da regularidade do fornecimento;
- Notificar a CONTRATADA quanto a falhas, irregularidades ou desconformidades, fixando prazo para sua correção;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que exijam providências ou decisões que ultrapassem sua competência;
- Acompanhar o prazo de vigência da contratação, informando previamente ao gestor sobre a necessidade de nova contratação ou prorrogação, quando aplicável.

9.3. Reunião Inicial de Fiscalização

Após a assinatura da ata de registro de preços ou do primeiro contrato dela decorrente, o gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para reunião inicial, apresentando o plano de

fiscalização, as obrigações contratuais, os mecanismos de controle e os critérios de aferição dos resultados.

9.4. Designação do Gestor e do Fiscal

Gestor do Contrato	Andreza Simoni dos Santos Alves Ferreira - Chefe de Contratos e Convênios
Fiscal do Contrato	Alanderson Rodrigo Vieira Santos - Chefe de Eventos
Substituto do Fiscal	Flávia Vita de Andrade Gatto – Assistente de Administração

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Fundamento legal: Art. 6º, XXIII, alínea 'g', c/c arts. 92, IV e V e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 164 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

10.1. Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante com base na entrega dos produtos executados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor responsável.

Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

A despesa estimada correrá por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Fundamento legal: Arts. 59 e 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, e deverá conter obrigatoriamente:

- Razão social, endereço completo com CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- Preço unitário por item e valor global do lote, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com precisão de 2 (duas) casas decimais, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como: encargos sociais, tributos, taxas, equipamentos, fardamento, transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto.

Não serão admitidas cotações alternativas nem alegações posteriores de enganos ou erros na proposta como justificativa para acréscimos, reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamento legal: Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 165 a 171 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

As sanções administrativas serão aplicadas observando-se o procedimento previsto no art. 165 do Decreto Municipal nº 2.697/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa, considerando a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

Infração (art. 155, Lei nº 14.133/2021)	Sanção Aplicável	Observações
Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I)	Advertência ou Multa	Advertência somente quando não justificar penalidade mais grave (art. 156, I)
Inexecução parcial com grave dano ao serviço público (inciso II)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Impedimento no âmbito do Município (art. 156, III)
Inexecução total do contrato (inciso III)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Impedimento no âmbito do Município (art. 156, III)
Não manter a proposta; não entregar documentação (incisos IV/V)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Impedimento no âmbito do Município (art. 156, III)

Infração (art. 155, Lei nº 14.133/2021)	Sanção Aplicável	Observações
Não celebrar o contrato quando convocado (inciso VI)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Execução integral da garantia de proposta (art. 70, § 2º, Dec. 2.697/2024)
Retardamento injustificado da execução (inciso VII)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Impedimento no âmbito do Município
Declaração falsa; fraude; comportamento inidôneo (incisos VIII/IX/X/XI)	Declaração de Inidoneidade (3 a 6 anos)	Impedimento perante toda a Administração Pública (art. 156, IV)
Atos lesivos (Lei nº 12.846/2013) (inciso XII)	Declaração de Inidoneidade (3 a 6 anos)	Impedimento perante toda a Administração Pública (art. 156, IV)

A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

As sanções de multa são cumuláveis com as demais, e a aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

Após a conclusão do processo de responsabilização, a Administração procederá à inclusão das penalidades aplicadas no CEIS, CNEP, no Cadastro de Apenados do TCESP e no Cadastro Municipal de Apenados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 169 do Decreto Municipal nº 2.697/2024).

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento legal: Art. 84 c/c art. 102 do Decreto Municipal nº 2.697/2024; art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante pesquisa de preços que comprove a vantajosidade dos valores registrados, nos termos do art. 102 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

Os contratos decorrentes da ata terão sua vigência definida em conformidade com as disposições previstas na própria ata e nas propostas apresentadas, observado o art. 112 do Decreto Municipal nº 2.697/2024. O contrato decorrente do SRP deverá ser celebrado no prazo de validade da ata (art. 102, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.697/2024).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento legal: Art. 6º, XXIII, alínea 'j', c/c art. 11, V, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 31 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente do Município de Santo Antônio do Pinhal, conforme dotação abaixo:

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00
----------------------------	--------------------

Nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.697/2024, as Secretarias deverão anexar as notas de pré-empenho elaboradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, comprovando a disponibilidade orçamentária e o atendimento dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, antes da efetivação de cada contratação decorrente da ata.

15. CLÁUSULAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS

Fundamento legal: Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 152 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

15. CLÁUSULAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS

Fundamento legal: Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 152 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

Os contratos decorrentes desta Ata deverão conter, além das cláusulas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes disposições específicas:

I – Cláusula de Obrigações Trabalhistas

A CONTRATADA obriga-se a arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, respondendo integralmente por eventuais inadimplementos, nos termos do art. 15, XIII, do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

II – Cláusula Anticorrupção

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores atuem da mesma forma.

III – Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A execução do contrato deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais de profissionais e demais envolvidos na execução, cabendo à CONTRATADA adotar medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

IV – Reajuste

Os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses serão reajustados anualmente pelo índice **IPCA/IBGE**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 151, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

Santo Antônio do Pinhal, 08 de abril de 2026.

Flávia Vita de Andrade Gatto
Assistente de Administração
Secretaria Municipal de Turismo

Benedito Fábio Barbosa Santos
Secretário(a) Municipal de Turismo
Aprovo o presente Termo de Referência.